



LEI Nº 4 - DE 7 DE ABRIL DE 1959.-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE Cr\$84.000,
(OITENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS) PA-
RA PAGAMENTO DE BALSEIROS.-

O Senhor Doutor JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS, Prefeito /
Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

FÁZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele san-
ciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr.\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros) para pagamento de serviços de passagens em canoas nos rios / Itanambuca, Barra-Seca, Forúba, Iriri, Cabral, Fazenda e Pecinguaba, prestados pelos balseiros no exercício de 1958 (mil novecentos e cinquenta e seis) e que deixaram de ser pagos por falta de verba municipal, eis que eram serviços pagos pelo Estado (D.E.R.).-
- Art. 2º - Os recursos para execução da presente lei, provirão do excêso de arrecadação do Imposto Territorial Urbano no corrente exercício ou, si não houver, de operação de crédito que o Executivo fará para liquidação no próximo exercício.-
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Alberto dos Santos
José Alberto dos Santos.-
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNI-
CIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, em
7 (sete) de Abril de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove).-

Julcyr de Oliveira Soares
Julcyr de Oliveira Soares.
-Secretário da Prefeitura.-